

## CONTRATO DE USO DE SOFTWARE MULTIPLICAME

**MULTIPLICA.ME SOFTWARE LTDA**, sociedade comercial inscrita no CNPJ sob o n. 36.311.874/0001-07, com sede na Rua João Colin, 1285 (XYZ Coworking), Joinville - SC, CEP 89.204-001, doravante denominada "**MULTIPLICAME**", representada pelo seu Gestor, Ismar Rubens Marquardt, CPF: 003.393.469/06, estabelecido na Rua Marechal Hermes, 172, bairro: Glória, Joinville-SC.

**OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** é uma entidade que tem como papel institucional a valorização de seus associados e a busca de seu fortalecimento através de gestões estratégicas e desenvolvimento de atividades que gerem benefícios a toda a comunidade por ela albergada.

**CONSIDERANDO** que a **MULTIPLICAME** é um fornecedor da **CONTRATANTE** e possui um software/plataforma que tem com o objetivo de integrar a comunidade e fomentar o inter desenvolvimento destas.

**CONSIDERANDO** que a **MULTIPLICAME** pretende replicar este projeto a nível estadual e nacional, e até mundial, com o objetivo de proporcionar maior desenvolvimento e a captação de novos associados para as Associações.

Os partícipes supra qualificados celebram o presente **CONTRATO DE USO DE SOFTWARE** para cumprir objetivo de interesse recíproco e comum para apoiar o desenvolvimento econômico e social, que será regido pelas cláusulas abaixo:

Para os fins do presente CONTRATO serão adotadas as seguintes definições:

TERMO	DEFINIÇÃO
MENSALIDADE	É a remuneração fixa devida mensalmente pela ENTIDADE, correspondente à(s) ativação(ões) e utilização(ões) de licença(s) de software(s) e/ou à manutenção e/ou ao suporte constantes no <b>TERMO DE ADESÃO</b> .
TERMO DE ADESÃO	É a proposta de serviços devidamente preenchida com os dados completos da ENTIDADE, pessoa jurídica, de direito privado, e seu representante legal, com a escolha dos serviços aos quais optou por aderir junto a MULTIPLICAME
SERVIÇOS	São as atividades da MULTIPLICAME e de seus técnicos dirigidas aos serviços de informática contratados.
INSTALAÇÃO e/ou SETUP	É o serviço executado pelo técnico especializado da <b>MULTIPLICAME</b> , no ambiente da <b>MULTIPLICAME</b> ou remotamente, através do qual os serviços serão colocados em funcionamento.

MANUTENÇÃO/SUPORTE	É o processo (ou seu resultado) colocado em prática por técnico(s) especializado(s) da <b>MULTIPLICAME</b> , no ambiente da plataforma digital <b>MULTIPLICAME</b> , com o objetivo de aprimorar, monitorar, avaliar e corrigir falhas sofridas pelo serviço contratado.
PLATAFORMA	Plataforma digital com uma caixa de ferramentas que possibilitam a gestão e comunicação entre membros.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a cooperação técnica entre os Partícipes para fomentar as atividades do **CONTRATANTE**, através do fornecimento de uma plataforma digital, que visa proporcionar maior integração entre associados, disponibilizada pela **MULTIPLICAME**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1 O **CONTRATANTE** adere ao plano para 6500 membros e 80 grupos, com valor de mensalidade de R\$ 1980,00.

Módulo extra Salas

Módulos extra financeiro

Módulo extra monitor

Módulo extra atende whats

Abaixo segue lista de customização:

Item a ser implementado	Descrição item	Horas contratadas	Valor a ser pago
Controle de votação durante a reunião	- Votação aberta com botão sim ou não - Relatório das respostas em tela com botão imprimir - Arelado a reunião	32	4.480,00
Integração lista advogados sistema OAB	Realizar integração via API	35	4.900,00
Contabilizar presenças online e presencial.	(Hoje já temos funcionando um controle dos presentes. Não temos um status para saber se está online ou presencial, mas é possível fazer/orçar. O QRCode também não tem hoje, mas é possível fazer/orçar) - ORÇAR - CRIAR SALA VIRTUAL: reaproveitando o que tem, 4h - CONFIRMAÇÃO PRESEÇA ONLINE OU PRESENCIAL + CHECKIN ONLINE OU PRESENCIAL: 40h - QRCODE: 4h	48	6.720,00
Etiqueta PIMACO 6182	Será possível gerar as etiquetas no padrão PIMACO 6182 para as correspondências/convites impressos.	35	4.900,00
Emails personalizados	ORÇAR - Variáveis: 5 variáveis 20 horas Aqui a OAB precisará usar uma empresa de envio de SMTP (não incluso na proposta da multiplicame), para envio a partir de emails da OAB..	20	2.800,00
Configuração *(de alertas) (notificações)	ORÇAR PUSH - 80 a 160 horas	50	7.000,00
Convites enviados massivamente para instituições/cargos	Envio para Whatsapp massivamente.	20	2.800,00

Histórico de presença deste usuário nas reuniões de comissões que faz parte.	Histórico de entrada e saída dos membros nas comissões / grupos.	40	5.600,00
Histórico de agendamentos de reuniões feitos por este usuário	Registrar usuários que realizaram as atas, e suas alterações. - Opção 1: 60 a 80h (eterno) - Opção 2: 30 a 40h (manter por 1 mês) - escolhido	33	4.620,00
Relatórios	1. Quantidade de reuniões presenciais, híbridas e somente on-line 2. Quantidade de reuniões por categoria (Reunião Ordinária, Reunião Extraordinária e Reunião de Grupos de Estudos>neste formato somente on-line) 3. Quantidade de participações (presenças/ausências/justificativas de ausência) 4. Quantidade de participações por gênero (presenças/ausências/justificativas de ausência) 5. Quantidade de reuniões canceladas e reagendadas 6. Quais Comissões agendaram reunião (e quantas foram agendadas) e quais não agendaram	45	6.300,00
	TOTAL (140,00 x 358 horas)	358	50.120,00
	Desconto: 10% = R\$ 5.012,00		45.108,00

**Proposta comercial: R\$ 45.108,00**

**Fechamento contrato: 30% entrada + 30/60.**

**Entrada: R\$ 13.532,40 + setup R\$ 2.950,00**

**30 dias: R\$ 15.787,80**

**60 dias: R\$ 15.787,80**

**Mensalidade para 6500 membros: R\$ 1980,00 - 10% desconto = R\$ 1782,00**

Condições pagamento:

05/07/2022: R\$ 18.264,40 (entrada + setup + mensalidade pré-pago)

05/08/2022: R\$ 17.569.80 (entrada 30 dias + mensalidade pré-pago)

05/09/2022: R\$ 17.569.80 (entrada 60 dias + mensalidade pré-pago)

05/10/2022: R\$ 1782,00 (mensalidade) em diante

2.2 A plataforma será disponibilizada por meio de acesso ao site app.multiplica.me e através de aplicativo disponível na App Stores ou Google play.

2.3 O valor da mensalidade será pago todo dia 05 de cada mês, e corrigido, pela variação positiva do INPC, ou índice legal que eventualmente o substitua, anualmente, na data de aniversário do respectivo Termo de adesão.

2.4 Qualquer aumento na carga tributária da empresa MULTIPLICA.ME poderá implicar na variação da mensalidade, a qual será informada antecipadamente à **CONTRATANTE**, podendo estas optarem por rescindir o respectivo termo de adesão à plataforma, sem qualquer ônus. Como nossos servidores são pagos em dólar, nossos custos podem variar. O envio de whats está liberado ilimitado, mas caso o WhatsApp mudar sua política, nosso cliente também receberá alterações e possíveis ajustes.

2.5 Em caso de atraso no pagamento, a **MULTIPLICAME** se reserva ao direito de cobrar multa de mora no percentual de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da mensalidade.

2.6 No caso de atraso no pagamento por mais de 30 dias, a **MULTIPLICAME** poderá suspender o acesso à plataforma, mediante comunicado prévio à respectiva **CONTRATANTE**. O restabelecimento da prestação dos serviços para a

**CONTRATANTE**, após eventual suspensão por falta de pagamento, deverá ser feito no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) após a comprovação do respectivo pagamento.

2.7 Estão incluídos nos valores indicados no item 2.1 supra todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre esta contratação, bem como todos os custos e despesas a serem incorridas pela **MULTIPLICAME**.

2.8 Fica estabelecido desde já que a cobrança do presente serviço poderá ser executada por outra empresa indicada e previamente informada pela **MULTIPLICAME** como provedor de meios de pagamento que tenham firmado Termo de Acordo de Cobrança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA**

Fica aqui estipulado que a **MULTIPLICAME** deverá desenvolver na plataforma, mecanismos para que a **CONTRATANTE** possa acessar, mapear, estratificar dados dos ENTIDADES que aderirem à plataforma em decorrência do presente Termo, no objetivo estatístico para fins de planejamento estratégico, sendo utilizado a forma de corporação, pela qual as ENTIDADES estarão vinculadas dentro da corporação da **CONTRATANTE**. Em caso de necessidade a **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo solicitar, indicar, sugerir, melhorias e a implantação de outras funcionalidades para o aperfeiçoamento da plataforma. As melhorias que estiverem no planejamento da **MULTIPLICAME** ficarão sem custo algum, caso tenha projetos que não estão nos planos, poderão ser feitos orçamentos de implementação.

Parágrafo único: Toda e qualquer implementação, melhorias e outras funcionalidades ainda que solicitada e pagas pela **CONTRATANTE**, será de propriedade da **MULTIPLICAME** e passará a integrar novas versões da plataforma.

3.1 Para ter acesso a plataforma é necessário ter o acesso à internet, a qual será de responsabilidade própria do usuário, e não se confunde com os serviços prestados no presente Termo. A Multiplicame garante pelo menos 95% de disponibilidade sem interrupções, com algumas possíveis janelas de interrupções para manutenção, caso seja necessário.

3.2 A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento que todos os usuários poderão cadastrar e disponibilizar livremente qualquer produto ou serviço que estes forneçam, dentro da plataforma.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### **4.1 São responsabilidade da MULTIPLICAME:**

- a) Cobrar as mensalidades diretamente da **CONTRATANTE**.
- b) Prestar suporte à **CONTRATANTE** e aos **MEMBROS**.
- c) Trabalhar para que a **CONTRATANTE** tenha informações, dados dos **MEMBROS**, de acordo com as demandas e necessidades que surgirem ao longo do tempo.
- d) Autorizar o uso da marca **MULTIPLICAME** à **CONTRATANTE** e aos seus **MEMBROS** para fins de divulgação, enquanto durar esse termo e inclusão em suas redes sociais, newsletters, evento, material de divulgação, logotipo e informações da **MULTIPLICAME**.
- e) Informar de forma antecipada à **CONTRATANTE** e aos **MEMBROS**, por escrito, telegram, whatsapp e/ou por e-mail, quaisquer alterações na plataforma;
- f) Realizar atendimento especializado para o **CONTRATANTE** e aos **MEMBROS** quando necessário através de correio eletrônico e telefone expostos no endereço eletrônico <https://multiplica.me>,

Parágrafo único: Os horários de atendimento via correio eletrônico e telefone aos usuários ficam pré-estabelecidos entre segunda-feira à sexta-feira das 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h00.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente causar ao **CONTRATANTE**, por dolo ou sua culpa ou de seus prepostos ou terceiros contratados, na execução dos trabalhos objeto deste instrumento;

h) Todo material publicitário decorrente desta parceria deve ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

i) Ressarcir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa direta e indireta que decorra de ação judicial movida por seus mandatários, empregados, ex-empregados, corretores, representantes dentre outros, contra a **CONTRATANTE**, que tenha como fundamento as atividades previstas ou desenvolvidas em razão do presente Termo, salvo na hipótese de culpa ou dolo da própria **CONTRATANTE**.

4.2 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**

#### **4.3. São obrigações comuns aos Parceiros:**

a) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos (taxas, impostos, contribuições sociais etc.) eventualmente incidentes sobre as suas atividades desenvolvidas no âmbito deste Contrato, assumindo expressamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, cível e fiscal decorrentes, inexistindo solidariedade entre os Parceiros pactuantes relativamente a estes encargos;

b) Assegurar, durante a execução das atividades ora pactuadas, o estrito cumprimento da legislação referente à segurança do pessoal empregado e de terceiros;

c) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, alvarás, e outras exigências administrativas e legais porventura incidentes sobre as suas atividades ora pactuadas, obrigando-se a verificar e atender todas as solicitações dos órgãos públicos envolvidos, nos prazos estabelecidos legalmente, cujos custos e taxas correspondentes serão de sua exclusiva responsabilidade;

d) Responsabilizar-se por declarações falsas, incorretas ou inexatas prestadas por seus prepostos, funcionários, corretores, representantes, ou que integrem a qualquer título sua equipe;

e) Cumprir e respeitar rigorosamente as cláusulas e condições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1 A **MULTIPLICAME** compromete-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **CONTRATANTE** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro sob a pena de, verificando vazamento de informações ou quebra de sigilo, aplicar - se às sanções legais, artigo 251 e parágrafo único do CCB e 821 e parágrafo único do Novo CPC.

As informações confidenciais, contudo, poderão ser reveladas aos funcionários que precisem conhecê-las para os fins deste Contrato, sendo certo que tais funcionários serão devidamente avisados acerca da natureza confidencial das mencionadas informações, especialmente quanto às suas cláusulas de sigilo.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO**

a) Na execução do presente instrumento é vedado ao **CONTRATANTE** e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou não, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

6.1 Caso qualquer um dos PARCEIROS seja punido por quaisquer Leis Anticorrupção, na vigência do presente instrumento, fica o PARCEIRO contrário no direito de rescindir unilateralmente o presente Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá observar escrupulosamente a Lei nº 13.709/2018 e alterações, ou legislação superveniente que trate de dados ou normativas que tratam de proteção de dados promulgadas por órgãos competentes ou pela própria **CONTRATANTE**, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato de Uso de Software, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei. Confira <https://multiplica.me/termoseprivacidade/>.

7.1 As condições de segurança da privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas pela **MULTIPLICAME** na plataforma, está disponível em <https://multiplica.me/termoseprivacidade/>.

7.2 Considerando que em adesão à plataforma pela **CONTRATANTE** poderá haver trocas de Dados Pessoais entre os Associados, a **MULTIPLICAME** deverá informar aos titulares dos dados pessoais que seus dados de cadastro poderão ser compartilhados com a **CONTRATANTE** ao ingressar na corporação desta.

7.3 Ao abrigo do disposto na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento expresso e inequívoco ou nos restantes legalmente previstos, conforme <https://multiplica.me/termoseprivacidade/>.

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos. Confira <https://multiplica.me/termoseprivacidade/>.

c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a invasão por terceiros “hackers”; destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos. Confira <https://multiplica.me/termoseprivacidade/>.

e) Informar imediatamente ao outro Parceiro, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma constatação de vazamento de dados pessoais, quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais

f) Assegurar que os seus colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do presente Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, mediante solicitação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.4 A **MULTPLICAME** deverá manter em seu corpo técnico um responsável pela Proteção de Dados (encarregado de dados) da Plataforma. Bem como manter um canal de comunicação para os titulares exercerem os seus direitos. Caso os titulares exerçam os seus direitos perante a **CONTRATANTE** em relação aos dados cadastrados na plataforma, esta deverá comunicar imediatamente à **MULTPLICAME** para as devidas providências.

7.5 Todos os dados pessoais, algoritmos, dados de pessoas jurídicas e demais incluídos pela **CONTRATANTE** na plataforma da **MULTPLICAME** sempre serão de propriedade da **CONTRATANTE**, sendo vedado a **MULTPLICAME** realizar qualquer exportação, cópia, armazenamento, comercialização, divulgação ou disponibilização para outra finalidade que não prevista neste contrato, ou ainda, para terceiros não autorizados por escrito pela **CONTRATANTE**. Confira <https://multiplica.me/termoseprivacidade/>.

7.6 Eventuais atualizações ou novas ferramentas inclusas na plataforma que alterem a finalidade do tratamento dos dados pessoais autorizado pelos titulares deverão ser objeto de novo consentimento pelos titulares, específico para esse fim.

## **CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

8.1 A vigência deste TERMO será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, renovado automaticamente por igual período, sucessivamente. O presente Contrato não será renovado no caso de comunicação por qualquer um dos Parceiros, de forma escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do prazo previsto para encerramento deste, informando ausência de interesse na renovação.

8.2 O presente TERMO poderá ser rescindido, mediante comunicação escrita ao outro PARCEIRO, sem aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

i. A qualquer tempo, por acordo mútuo da **MULTPLICAME** com a **CONTRATADA**.

ii. Por descumprimento de qualquer obrigação estabelecida nos termos do presente instrumento, e não saneamento deste descumprimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de notificação do **CONTRATANTE**, solicitando o saneamento do mesmo.

iii. Por processamento de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência de qualquer um.

iv. Por cessão, transferência ou subcontratação não autorizada dos serviços objeto do Contrato, bem como de seus direitos e obrigações.

v. Por violação da cláusula de confidencialidade, proteção de dados e/ ou de anticorrupção.

vi. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

vii. Por Incapacidade técnica da **MULTIPLICAME**

Parágrafo único: O Contrato será considerado rompido no primeiro dia útil após o recebimento da notificação que dê ciência da rescisão.

## **CLÁUSULA NONA– FORO**

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais pendências judiciais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, bem como, estabelecem como método de autocomposição de conflitos a 'negociação' para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Contrato .

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, **MULTIPLICAME** e **CONTRATANTE** concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas de assinaturas digitais. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validação integral da vinculação da **MULTIPLICAME** e **CONTRATANTE** ao presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente, em conjunto com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

---

Marilena Indira Winter

CPF: 584.411.239-34

---

Ismar R. Marquardt

CPF: 003.393.469/06





Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Paraná

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA**

**REUNIÃO DE DIRETORIA DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DO PARANÁ,  
REALIZADA NO DIA 15.06.2022.**

**Presentes:** MARILENA INDIRA WINTER, Presidente  
FERNANDO ESTEVÃO DENEKA, Vice-Presidente  
HENRIQUE GAEDE, Secretário Geral  
ROBERTA SANTIAGO SARMENTO, Secretária-Geral Adjunta  
LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, Diretor Tesoureiro  
MARION BACH, Diretora de Prerrogativas  
FERNANDA VALÉRIO GARCIA DA SILVA, Diretora da Jovem Advocacia

**05.**

**Processo:** 117828/2021

**Interessado:** Seccional

**Assunto:** Propostas para sistema de comissões e cerimonial

**Relator:** Henrique Gaede

**Decisão:** Por unanimidade, pela contratação do sistema Multiplicame.

**Encaminhamento:** À Assessoria da Presidência.

**Curitiba, 23 de junho de 2022.**

**Ricardo Miner Navarro  
Assessor da Presidência**